



## DECRETO Nº 8.862, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 4º do Decreto nº 8.826, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o protocolo sanitário para o período de matrículas do setor educacional da rede particular de ensino, dispõe sobre o retorno das aulas, altera a redação de dispositivos do Decreto nº 8.703, de 8 de maio de 2020, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.054/2020 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 8.826, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O retorno das aulas presenciais, no âmbito do Município de Mauá, fica previsto da seguinte forma:


- I - para o setor educacional da rede particular de ensino de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, de cursos técnicos e profissionalizantes, bem como faculdades e universidades: a partir do dia 15 de abril de 2021;
- II - para a rede pública de ensino estadual e municipal: a partir do dia 3 de maio de 2021.

Parágrafo único. Quando do retorno das atividades escolares presenciais, os estabelecimentos deverão observar o que preconiza o Plano São Paulo com relação ao percentual de alunos a serem atendidos presencialmente.” (NR)

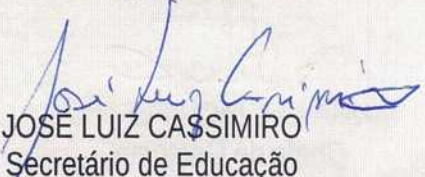
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.840, de 12 de fevereiro de 2021.

Município de Mauá, em 26 de março de 2021.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
JOSE LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Educação